



## PROGRAMA DE APOIO AS FEDERAÇÕES ESTADUAIS DO DESPORTO ESCOLAR - PAF

### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO - PAF - SELETIVA ESTADUAL/ MODALIDADE VOLEI DE PRAIA.

Eu, Ricardo Rocha Souto, Presidente da Federação do Esporte Escolar de Pernambuco localizada na Avenida Fernando Simões Barbosa, 22, Sala 506, Bairro de Boa Viagem, Recife, Pernambuco, Portador do CPF nº 381.972.274-20 e Carteira de Identidade nº 1.691.766 – SSP/PE, oficializo junto à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR, o meu interesse em aderir ao Programa de Apoio as Federações do Desporto Escolar.

Nos termos do Programa de Apoio as Federações PAF, instituído pela diretoria da CBDE a entidade parceira, em contrapartida, se responsabiliza em garantir as condições necessárias para a utilização dos recursos, assentindo:

#### I – Sobre a aplicação efetiva do benefício:

- a) Utilização do benefício será **para, e somente para**, o pagamento do Coordenador da Seletiva e a equipe de Arbitragem da Seletiva Estadual de Vôlei de Praia.
- b) Executar as ações da seletiva, com zelo, tempestividade e boa qualidade, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
- c) Divulgar o Programa PAF, como oriundo da classificação da equipe estadual, utilizando a marca da CBDE em todos os materiais gráficos, sendo físico ou virtual, como também nos brindes, caso haja.
- d) Zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente na Seletiva em epígrafe.
- e) As seletivas contemplarão atletas/alunos nascidos entre os anos de 2001 a 2006, dos gêneros masculino e feminino, conforme Regulamento PAF/01-2019.
- f) O Recurso do PAF será aplicado em no total máximo de 96 jogos.
- g) A equipe de arbitragem será composta por 3 árbitros, sendo 1 mesário e 2 árbitros de linha.
- h) O Pagamento será de R\$ 120,00 por jogo para a equipe, sendo R\$ 45,00 por árbitro e R\$ 30,00 para o mesário.
- i) O coordenador da seletiva será remunerado no valor de R\$ 1.500,00 por todo o período destinado aos jogos.



## II – Sobre a solicitação do Recurso:

- a) Enviar para a CBDE o Termos de Adesão e Compromisso preenchido, assinado e datado.
- b) Enviar o cronograma da seletiva estadual, com as informações sobre a data, local, horário que acontecerão os jogos.
- c) Enviar o quantitativo de árbitros necessários para a seletiva.
- d) Previsão da quantidade de equipes inscritas (identificação da escola e dos atletas participantes)
- e) Envio do Regulamento Estadual da Seletiva de Vôlei de Praia;
- f) Ter condições de realizar a seletiva estadual entre o período de 15 de maio a 4 de julho de 2019.

## III – Sobre a comprovação do uso do Benefício:

- a) A comprovação do uso do recurso deverá ser feita com até 15 dias corridos após o término da seletiva estadual.
- b) Apresentação das fichas de inscrição das equipes que disputaram a seletiva nacional, com a devida autorização da instituição de ensino regular.
- c) Apresentação das fichas de inscrição das equipes estaduais campeãs, por categoria e gênero, no V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia – Seletiva Nacional 2019.
- d) Envio das Fichas de Inscrição das Equipes participantes;
- e) Envio das Tabelas de Jogos, com descrição de sistema de disputa, data, horários e locais dos jogos;
- f) Envio de fotos comprovando:
  - i. A realização dos jogos;
  - ii. Equipes participantes
  - iii. Equipe de arbitragem
  - iv. Coordenador dos jogos
  - v. Divulgação da marca da CBDE.
- g) Comprovante de Pagamento (recibo) do coordenador, árbitros e mesários beneficiados.
- h) Envio das Súmulas dos Jogos, assinadas de forma legível pelos árbitros atuantes nos respectivos jogos.
- i) Relatório do Coordenador dos Jogos, detalhando todas fases e acontecimentos, acerca da realização da seletiva estadual, assinado também, pelo Presidente da Federação.

Recife, 27/05/2019.

Ricardo Rocha Souto  
Presidente